



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO  
Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro. CEP: 58.990-000.  
CNPJ nº 08.886.947/0001-53

---

## **PORTARIA Nº 044/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II e IV c/c art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Instituir o Fórum Municipal de Educação – **FME** com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.

**Parágrafo Único** - O Fórum Municipal de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

#### **I – Secretaria Municipal de Educação:**

a) Jéssica Raiane Oliveira de Sousa

#### **II – Conselho Municipal de Educação**

a) Francisca Laurentino de Lacerda Souto

#### **III – Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores**

a) Liliane Alves Barbosa

#### **IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

a) Maria Cleidinéia Cavalcante Diniz

#### **V – Representante da Secretaria de Administração**

a) Janete Estrela Alves

#### **VI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

a) Vanuza Pereira Siqueira

**VII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

a) Maria Eliete Salviano Torres

**VIII – Representante do Setor Jurídico**

a) Manoel Gonzaga Estrela Diniz

**IX – Representantes dos Professores das Escolas Municipais**

a) Vagna Lúcia Salviano de Góis – Titular

b) Iolanda Pereira Lopes Diniz – Suplente

**X – Representantes dos Professores da Escola Estadual**

a) Maria da Paz de Carvalho Pereira – Titular

b) Maria do Carmo Lourenço Carneiro – Suplente

**XI – Representante dos Diretores das Escolas Municipais**

a) Damiana Natália Alves da Silva

**XII – Representante dos Diretores da Escola Estadual**

a) Josefa Clêid-Neres Cavalcante de Lacerda

**XIII – Representantes dos Estudantes da Rede Municipal**

a) Maria Gabriela Lacerda – Titular

b) Jamily Rayssa Pereira – Suplente

**XIV – Representantes dos Estudantes da Rede Estadual**

a) Rita de Cássia Gonçalo – Titular

b) Josefa Yasmin Batista - Suplente

**XV – Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais (Conselho Escolares)**

a) Aline Texeira de Sousa

**XVI – Representante de Pais de Alunos de Escolas Estaduais**

a) Maria Aparecida Batista Barbosa - Titular

b) Jesuânia Estrela Alves – Suplente

**XVII – Representante dos Estudantes Universitários**

a) Caio Gilian Lacerda Leite - Titular

b) Rosielma Timóteo da Silva Sousa – Suplente

#### **XVIII – Representante dos Trabalhadores Rurais**

a) Alcileide Lopes de Lacerda - Titular

b) Jack Chardilson Cavalcante – Suplente

#### **XIX – Representante da Emater**

a) Roméria Pereira

#### **XX – Representante de Associações Comerciais, Industriais e Agrícolas**

a) Jakson Rijailson Diniz

#### **XXI – Representante da Pastoral da Criança**

a) Maria Lúcia Vicente Diniz

#### **XXII – Representantes da Igrejas Religiosas no Município**

a) Padre Eliseu Soares

b) Severino dos Ramos Carneiro de Souto

#### **XXIII – Representante do Conselho Tutelar**

a) Arquilene Diniz Lacerda – Titular

b) Cícero Ramalho Coelho

**Art. 2º-** São Competências do Fórum Municipal de Educação:

**I-** elaborar o regimento interno do fórum;

**II-** colaborar na elaboração do plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;

**III-** convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;

**IV-** Dar suporte técnico para a realização da Conferência;

**V-** Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

**VI-** planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

**VII-** coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;

**VIII-** organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;

**IX-** acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;

**X-** realizar outras ações pertinentes;

**Art. 3º-** O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

**Art. 4º-** O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

**Art.5º-** O Fórum terá funcionamento e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

**Art. 6º-** O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.

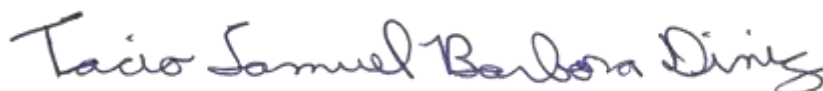
**Parágrafo único** - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.7º-** A participação no fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB, em 06 de setembro de 2021.



**Tácio Samuel Barbosa Diniz**  
Prefeito Municipal